

LEI Nº 410/81

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

-FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º = Fica criado neste município o MUSEU HISTÓRICO E CULTURAS MUNICIPAL, o qual deverá ser instalado em uma das salas do prédio de propriedade desta municipalidade.

ARTIGO 2º = A criação do Museu acima referido, visa a preservação da Memória dos nossos antepassados bem como do Patrimônio Histórico e Cultural do Município.

ARTIGO 3º = Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 01 de Abril de ano de 1.981.

-Manoel Ávila-
-Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

-Nilson Francisco da Silva-
-Secretário-

LEI Nº 411/91

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Oeste, estado de S. Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º = Fica por esta lei o Prefeito Municipal AUTORIZADO a celebrar convênio com a SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO, para receber auxílios /- destinados a REFORMA do Jardim da Praça da Matriz da sede, REFORMA do Jardim da Praça da Matriz do distrito de Aparecida do Tâni-to, RECUPERAÇÃO E TÉRMINO da Quadra de Esportes da Sede e TÉRMINO do Alameda do Estádio Municipal.

ARTIGO 2º = Fica Autorizado a abrir crédito especial até o limite Cr\$.2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) destinados a execução dos serviços, conforme orçamento vigente:

ARTIGO 3º = Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO OESTE,
TE, 20 de Abril do ano de 1.991.

- Manoel Ávila -
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

-Nilson Francisco da Silva-
-Secretário-

LEI Nº 412/81

Dispõe sobre financiamento até o montante de Cr\$.8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) a ser contratado com a CEESP-CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.

EU, MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

ARTIGO 1º = Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste AUTORIZADA a contratar com a CEESP-Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, um financiamento destinado a aquisição de uma motoniveladora nova.

ARTIGO 2º = Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições a serem inseridas no contrato:

a)- o valor do financiamento será de até Cr\$.8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), mais os juros, taxas e encargos vigentes na CEESP S/A;

b)- o prazo máximo de resgate da dívida assumida será de até 05 (cinco) anos, mediante pagamento de prestações mensais pela tabela price;

c)- incidirá sobre o financiamento, correção monetária, de acordo com os índices determinados pelas variações das ORTN;

d)- a garantia ou o pagamento das prestações se fará através das cotas providas do parágrafo 8º do artigo 23 da Constituição Federal de 17-10-69 (Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias - ICM).

ARTIGO 3º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 20 de Abril de 1.981.

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

- Manoel Ávila -
-Prefeito Municipal-

-Nilson Francisco da Silva-
-secretário-

LEI Nº 413/81

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso de atribuições legais, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º = Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I -) Receber Fundo Perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do Orçamento Programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr\$.2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros);
- II -) Assinar com referida secretaria de Estado, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;
- III -) Dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no Convênio a ser firmado;
- IV -) Abrir Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$.2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obras previstas no Programa de Apoio aos Municípios da Secretaria do Interior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cobertura do crédito autorizado no inciso IV, será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º = Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em ruas da cidade.

ARTIGO 3º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
04 de maio do ano de 1.981.

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

- Manoel Ávila -
-Prefeito Municipal-

-Nilson Francisco da Silva-
-secretário-

LEI Nº 414/81

CRIA PONTO DE TAXI NA SEDE E DÁ OUTRAS -
PROVIDÊNCIAS

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º = Fica por esta lei criado nesta sede de município de Santa Rita D'Oeste, um ponto de taxi, denominado PONTO DE TAXI 02 (DOIS), que será localizado à Rua Antonio Tavares, defronte ao Paço Municipal.

ARTIGO 2º = As vagas existentes serão apenas preenchidas por transportadores de alunos, conforme contrato firmado a cada ano, para prestação do respectivo serviço.

ARTIGO 3º = O Alvará de estacionamento e licença será renovado anualmente, durante o mês de março, mediante o pagamento da Taxa de Licença.

ARTIGO 4º = Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
TE, 18 de Maio de 1.981.

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

= Manoel Ávila =
-Prefeito Municipal-

-Nilson Francisco da Silva-
-secretário-

LEI Nº 415/01

APRESENTA À CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE-
PROJETO DE LEI

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa
Rita D'Oeste, estado de S. Paulo, no uso-
de atribuições legais que lhe são confor-
das por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMUL-
GA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º = Fica por esta lei suplementa-
da em Cr\$.2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) a rubrica:

9-SERVIÇOS DE TRANSPORTES

9.1-S.E.R.M.

16 Transporte

1688 Transporte Rodoviário

16885342 Estradas Vicinais

3120-Material de Cons. 5342.26-Atividade

ARTIGO 2º = As despesas decorrentes com a
aplicação da presente lei correrão por conta da anulação parcial-
das seguintes dotações constantes do orçamento vigente:

9-SERVIÇOS DE TRANSPORTES

9.0-SETOR DE VIAS PÚBLICAS

16 Transporte

1691 Transporte Urbano

16915750 Vias Urbanas

4410-Guias e Sargetas - 5751-14-PROJETO

VALOR Cr\$......Cr\$.1.500.000,00

9-SERVIÇOS DE TRANSPORTES

9.1-S.E.R.M.

16 Transporte

1688 Transporte Rodoviário

16885340 Estradas Vicinais

4120-Eq.e Mat.Permanente 5341.16-PROJETO

VALOR.....Cr\$. 500.000,00

ARTIGO 3º = Revogadas as disposições em -
contrário esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OES-
TE, 02 de junho de 1.901.

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no lo-
cal de costume, na mesma data.

-Nilson Francisco da Silva-

-secretário-

- Manoel Ávila -
-Prefeito Municipal-

LEI Nº 416/81

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º = Fica aberto na tesouraria Municipal de Santa Rita D'Oeste, um Crédito Adicional Suplementar às seguintes verbas constantes do orçamento vigente, no valor de / Cr\$.937.000,00 (novecentos e trinta e sete mil cruzeiros):

05-SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA/5.0 - SETOR DE EDUCAÇÃO

08-Educação e Cultura - 0842 - Ensino do Primeiro Grau

08421880-Ensino Regular-3111-Pessoal Civil-1882.12-Atividade...

..... Cr\$. 188.000,00

8-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO/ 8.1-PREVIDÊNCIA SOCIAL

15-Assistência e Previdência - 1582 - Previdência

15824920-Previdência Social Geral -3280-Contribuição ao PASEP -

4942.25 - Atividade. Cr\$. 10.000,00

9-SERVIÇOS DE TRANSPORTES - 9.1 - S.E.R.M.

16-Transporte - 1688 - Transporte Rodoviário

16885340-Estradas Vicinais - 3111-PESSOAL CIVIL - 5342.26 - Ati-

dade. Cr\$. 730.000,00

9-

ARTIGO 2º = As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da elevação do índice das quotas do Fundo de Participação dos Municípios, conforme dispõe o artigo 1º da Emenda Constitucional nº.17, de 02.12.80.

ARTIGO 3º = Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE
16 de junho de 1.981.

- Manoel Ávila -

- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

-Nilson Francisco da Silva-
-secretário-

LEI Nº. 417/81

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A-
CONESP.**

MANOEL AVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste,
estado de São Paulo, no uso de atribuições legais, / -
etc...

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele Sancio-
na e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º = Fica a Prefeitura Municipal -
autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções-
Escolares do Estado de São Paulo (CONESP), visando a constru-/-
ção de muro junto a Escola de Aparecida do Bonito, neste muni-
cípio.

ARTIGO 2º = Para os fins previstos no ar-
tigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no-
valor de até 40 (quarenta) salários referência.

ARTIGO 3º = Esta lei entrará em vigor na-
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFETTURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OES-
TE, 16 de Junho de 1.981.**

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no lo-
cal de costume, na mesma data.

-Nilson Francisco da Silva-
-secretário-

-Manoel Ávila-
-Prefeito Municipal-

Continuação

- Manoel Ávila -
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no lo-
cal de costume, na mesma data.

-Nilson Francisco da Silva-
-secretário-

LEI Nº 418/81

Dispõe sobre empréstimo a ser contraído com a CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, até o montante de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), para pavimentação - asfáltica em vias urbanas da cidade de Santa Rita D'Oeste.

Eu, MANOEL AVILA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Rita D'Oeste aprova e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º = Fica a Prefeitura Municipal de SANTA RITA D'OESTE autorizada a contratar com a CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, nas condições expressas nesta lei, um empréstimo destinado a pavimentação asfáltica em vias urbanas da cidade de Santa Rita D'Oeste.

ARTIGO 2º = O valor do empréstimo será de até Cr\$.4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) a ser amortizado no prazo máximo de 05 (cinco) anos, /- acrescido dos juros e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes.

ARTIGO 3º = Incidirá sobre o empréstimo correção monetária de acordo com os índices legais vigentes, adotados pela CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.

ARTIGO 4º = O resgate da dívida será mediante o pagamento de prestações mensais pela Tabela Price.

ARTIGO 5º = Para garantia e ou pagamento das prestações, correções, juros, taxas, comissões, multas e demais encargos decorrentes do empréstimo, a Prefeitura fica também autorizada a conceder em caráter irrevogável e exclusivo as cotas do ICM (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias) que couberem ao /- MUNICÍPIO, outorgando procuração à CEESP para junto às entidades ou órgãos pagadores, receber e dar quitação.

ARTIGO 6º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 18 /- de Agosto de 1.981.

continua...

LEI Nº 419/81

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º = Fica pela presente lei, denominada RUA MANOEL CALCEANO a atual Rua Ceará, nesta sede de município.

ARTIGO 2º = Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE-SP, 02 DE SETEMBRO DO ANO DE 1.981.

- Manoel Ávila -
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por adição no local de costume, na mesma data.

-Nilson Francisco da Silva-
-secretário-

LEI Nº 420/81

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º = Fica por esta lei suplementada as seguintes rubricas: 0-LEGISLATIVO - 0.0-CÂMARA MUNICIPAL 01-Legislativa/0101-Processo Legislativo/01010010-Ação Legislativa 3132-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS -0012.01-Atividade. Cr\$.70.000,00

1-CHEFIA DE EXECUTIVO - 1.0-GABINETE PREFEITO 03-Administração e Planejamento/0307-Administração/03070200-Supervisão e Coordenação Superior/3120 Material de Consumo/0202.02 - Atividade. Cr\$.130.000,00

9-SERVIÇO DE TRANSPORTES/9.1 - S E R M 16-Transporte/1688-Transporte Rodoviário/16885340-Estradas Vicinais/3132-Outros Serviços e Encargos/5342.26-Atividade. Cr\$.250.000,00

ARTIGO 2º = As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

9-SERVIÇOS DE TRANSPORTES/ 9.1 S E R M 16-Transporte/1688-Transporte Rodoviário/16885340-Estradas Vicinais/4120-Equipamentos e Material Permanente/5341.16-Projeto.

ARTIGO 3º = Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 16 de setembro de 1.981.

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

-Manoel Ávila-
-Prefeito Municipal-

-Nilson Francisco da Silva-

-secretário-

LEI Nº 421/81ELEVA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICI-
PAIS

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, no
uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º = Fica elevada os vencimentos dos servidores mu-
nicipais, a partir de 01 de Julho de 1.981.

• ARTIGO 2º = Aplica-se p artigo 1º aos seguintes cargos:

ENCARREGADA DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNIT.	Cr\$.14.000,00
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO.	Cr\$.15.200,00
MOTORISTAS	Cr\$.16.000,00
FISCAL GERAL	Cr\$.16.100,00
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	Cr\$.17.000,00
ESCRITURÁRIO.	Cr\$.17.000,00
SECRETÁRIA DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.	Cr\$.17.100,00
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Cr\$.20.000,00
OPERADOR DE MOTONIVELADORA.	Cr\$.25.000,00
ENCARREGADO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO . .	Cr\$.25.000,00
CHEFE DE GABINETE.	Cr\$.25.000,00
SECRETÁRIO GERAL.	Cr\$.30.000,00

ARTIGO 3º = Os Trabalhadores Braçais receberão a quantia-
de cr\$.400,00 (quatrocentos cruzeiros) POR DIA.

ARTIGO 4º = Os funcionários com o Cargo de Servente, acom-
panharão o salário mínimo regional, conforme disciplina Lei do Go-
verno Federal.

ARTIGO 5º = Revogadas as disposições em contrário, esta -
Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroati-
vo a partir de 0.07.81.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'ESTE, 01/10/1.981.

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no lo-
cal de costume, na mesma data.

- Manoel Ávila -
-Prefeito Municipal-

-Nilson Francisco da Silva-
-secretário-

Continuação

ARTIGO 69) - Este foi enviado em vigor a 18 de Junho de 1.982, revogado e substituído em substituição.

PROPOSTA DE LEI Nº 1.981, DE 18 DE JUNHO DE 1.981.

- Mancel Villa -

- Prefeito Municipal

Registrado no Livro Público e
publicado por edição no 10-
o de outubro, na mesma data.

- Wilson Francisco de Silva -

- Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 422/81

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, relativo ao Triênio de 1983 a 1984, nos termos do artigo-23 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, do parágrafo Único do artigo 60, da Constituição Federal e da Ato Complementar nº 76 de outubro de 1.969.

MARCIL VILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de S. Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispor a importância de Cr\$ 101.790.000,00 (cento e um milhões, setecentos e noventa mil cruzeiros), correspondente às despesas de Capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o período de 1.982, 1.983 a 1.984, como segue:

ORÇÃOS	1.982	1.983	1.984	TOTAL
LEGISLATIVO	300.000,00	200.000,00	300.000,00	800.000,00
EXECUTIVO	6.300.000,00	4.300.000,00	7.400.000,00	18.000.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	1.100.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00	5.600.000,00
OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	23.590.000,00	20.000.000,00	33.900.000,00	77.390.000,00
	31.290.000,00	26.700.000,00	43.600.000,00	101.790.000,00

ARTIGO 2º) - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observadas em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital, fixada no Orçamento Plurianual de Investimentos, anexo a presente lei.

ARTIGO 3º) - Não atingindo no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão à disponibilidade do exercício seguinte, destinadas ao acionamento do mesmo investimento.

ARTIGO 4º) - As Receitas de Capital, para a execução do programa constante do Plano Plurianual de Investimentos serão fornecidas pelos recursos dos respectivos organismos executores, pelo abono de empréstimos, pelas respectivas superávits de demais recursos enumerados no parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 4320/64.

ARTIGO 5º) - Fica o poder executivo autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1982 a 1984 as despesas provenientes de empréstimos e demais abonos nos termos dos artigos 7 e 43, da Lei Federal nº 4320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 423/81

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 1.982."

MAVOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - O Orçamento geral do Município de Santa Rita D'Oeste, para o exercício financeiro de 1.982, estima a Receita do Decreto-Lei nº 1875, de 15/07/1.981.

ARTIGO 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, taxas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei 4520/64, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES

11-Receita Tributária	11.600.000,00
12-Receita Patrimonial	120.000,00
13-Receita Industrial	1.000.000,00
14-Transferências Correntes	42.182.000,00
15-Receitas Diversas	3.408.000,00

58.210.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

22-Operações de Crédito	10.000.000,00
23-Alienação de Bens Móveis e Imóveis	100.000,00
25-Transferência de Capital	14.090.000,00

24.190.000,00

TOTAL DA RECEITA

82.500.000,00

ARTIGO 3º) - A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento, por elemento:

3111 - Pessoal Civil	20.540.000,00
3113 - Obrigações Patronais	1.800.000,00
3120 - Material de Consumo	10.790.000,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	1.000.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	14.280.000,00
3191 - Sentenças Judiciais	100.000,00

168

Cóntinuacão

3231--	Subvenções Sociais	230.000,00	
3253	- Salário Família	470.000,00	
3261	- Juros de Dívida Contratada	500.000,00	
3280	- Contribuições para Formação do PASEP	1.400.000,00	51.210.000,00
4110	- Obras e Instalações	12.200.000,00	
4120	- Equipamentos e Material Permanente	13.290.000,00	
4210	- Aquisição de Imóveis	2.000.000,00	
4240	- Aquisição de Títulos de Crédito	200.000,00	
4324	- Transferências a Instituições Multigovern.	1.500.000,00	
4351	- Amortização de Dívida Contratada	2.100.000,00	31.290.000,00
TOTAL DA DESPESA			82.500.000,00

ARTIGO 49) - O Poder Executivo é autorizado a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº. 1/69;
- II - Abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 72 da Lei nº 4320/64;
- III - Fazer transferências de dotações dentro as diversas Unidades Orçamentárias.

ARTIGO 59) - Esta Lei entrará em vigor a 12 de Janeiro de 1.982.

ARTIGO 62) - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OCIDE, 16 de Outubro de 1.981.

Registrada no Livro nº 300 e
publicada por afixação no local
de costure, na mesma data.

- Manoel Ávila -
- Prefeito Municipal -

- Nelson Francisco da Silva -
- Secretário -

LEI Nº 424/81

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º = Fica por esta lei complementadas as seguintes rubricas: 4-Serviço de Comunicações/4.0-Telefonia/05-Comunicações/0522-Telecomunicações/05221240-Telefonia/ - 3111-Pessoal Civil/1342.10-AtividadeCr\$ 100.000,00
9-Serviço de Transportes/9.1 - SERM

16-Transporte/1688-Transporte Rodoviário/16885340-Estradas Vicinais 3111-Pessoal Civil - 5342.26-Atividade. . . .Cr\$ 500.000,00

ARTIGO 2º = As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

9-SERVIÇO DE TRANSPORTES - 9.1 - SERM

16-Transporte/1688-Transporte Rodoviário/16885340-Estradas Vicinais/4120-Equipamentos e Materiais permanente/5341-16-Projeto. -.

ARTIGO 3º = Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE - SP, 16 de Outubro de 1981.

- Manoel Ávila -
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

-Nilson Francisco da Silva -
-secretário-

LEI Nº 425/81

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º = Fica por esta lei terminantemente PROIBIDO FUMAR em estabelecimento de Ensino, Órgãos ou Repartições Públicas, da esfera Estadual e Municipal, em todo território do Município de Santa Rita D'Oeste.

ARTIGO 2º = Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'ESTE -
SP, 16 de outubro de 1.981.

- Manoel Ávila -
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

-Nilson Francisco de Silva-
-secretário-

LEI Nº 426/81

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º = Fica por esta lei suplementadas as seguintes rubricas: 0.0-CÂMARA MUNICIPAL/3131-Remuneração de serviços Pessoais/0012.01-Atividade. Cr\$. 20.000,00
2-SERVIÇO DE FINANÇAS/2.2-CONTABILIDADE/3261-Juros da Dívida Contratada/0332-08-Atividade. Cr\$. 15.000,00
5-SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA/5.0-Sector de Educação/3111-Pessoal Civil/1882.12-Atividade. Cr\$. 100.000,00
9-SERVIÇOS DE TRANSPORTES/9.1-SERM/3111-Pessoal Civil. Cr\$. 500.000,00
1-CHEFIA DO EXECUTIVO/1.0GAB.PREFEITO/3132-Outros Serviços e Encargos/0202.02-Atividade. Cr\$. 200.000,00
1-CHEFIA DO EXECUTIVO/1.1-SECRETARIA/3111-Pessoal Civil/0212.03-Atividade. Cr\$. 400.000,00
9-SERVIÇO DE TRANSPORTES/9.1-SERM/3120-Material de Consumo/5342.26-Atividade. Cr\$. 500.000,00
6-SERV.OBRAS E UTILIDADE PÚBLICA/6.3-SETOR DE PARQUES E JARDINS/4110-Obras e Instalações/3281.09-Projeto. . . . Cr\$. 700.000,00

ARTIGO 2º = As despesas decorrentes com a execução da presente lei, coprerão por conta da anulação de diversas dotações do orçamento vigente a saber:

9-SERVIÇO DE TRANSPORTES/9.1-SERM/4322-Transferências ao Estado e ao Distrito Federal-5341.17-Projeto. Cr\$.1.000.000,00
8-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO/8.1-PREVIDÊNCIA SOCIAL/3113-Obrigações Patronais/4922,24-Atividade. Cr\$. 600.000,00
7-SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO/7.1-SETOR DE ÁGUA E ESGOTO/4110-obras Públicas(Ampliação rede Esgoto)4491.12 Projeto. Cr\$. 435.000,00
1.0-GABINETE PREFEITO/4120-EQUIP.MAT.PERMANENTE/0201.01 Projeto. Cr\$. 400.000,00

ARTIGO 3º = Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 17 de Novembro de 1.981.

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

-Wilson Francisco da Silva-

-Manoel Ávila-
-prefeito municipal-

LEI Nº 427/81

ELEVA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º = Fica por esta lei elevado os vencimentos dos servidores públicos municipais, a partir de 01 de Janeiro de 1.982.

ARTIGO 2º = A escala de valores passará a ter a seguinte correspondência:

ENCARREGADO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMUNITÁRIA.....	Cr\$. 20.000,00
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO.....	Cr\$. 24.000,00
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO.....	Cr\$. 22.000,00
ESCRITURÁRIO.....	Cr\$. 25.000,00
SECRETÁRIO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR.....	Cr\$. 25.000,00
FISCAL GERAL.....	Cr\$. 25.000,00
MOTORISTAS.....	Cr\$. 25.000,00
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.....	Cr\$. 28.000,00
OPERADOR DE MOTONIVELADORA.....	Cr\$. 35.000,00
ENCARREGADO DA UNIDADE MUNIC. CADASTRAMENTO.....	Cr\$. 35.000,00
CHEFE DE GABINETE.	Cr\$. 35.000,00
SECRETÁRIO GERAL.....	Cr\$. 40.000,00

ARTIGO 3º = Os Trabalhadores Braçais terão salário de Cr\$.600,00 (seiscentos cruzeiros) POR DIA.

ARTIGO 4º = Os serventes terão o salário-equivalente ao salário mínimo.

ARTIGO 5º = Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 01 de dezembro de 1.981.

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

- Manoel Ávila -
-Prefeito Municipal-

-Nilson Francisco da Silva-
-Secretário-

LEI Nº 428/81

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER
RECURSOS FINANCEIROS.

Mancel Ávila, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso de atribuições - legais, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º = Fica o Executivo Municipal autorizado-

a:

- I -) Receber a Fundo Perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do Orçamento Programa da Secretaria do Estado de Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr\$.1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil-cruzeiros);
- II-) Assinar com a referida Secretaria de Estado, o Convênio - necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;
- III-) Dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;
- IV -) Abrir Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$. 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de Obras previstas - no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cobertura do crédito autorizado no inciso IV, - será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º = Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinam-se-ão: " COMPLEMENTAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE.

ARTIGO 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 01 de DEZEMBRO de ano de 1.981.

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

- Mancel Ávila -
-Prefeito Municipal-

-Nilson Francisco da Silva -
-Secretário-

DECRETO Nº 422/82

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS
CURSOS FINANCEIROS/

Mancel Ávila, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, -
Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe
são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCTIONA E TORNAM
E A SEQUINTE

ARTIGO 1º = Fica por esta lei o Prefeito Muni-
cipal AUTORIZADO a celebrar convênio com a Secretaria de Turismo
e Turismo do Estado de São Paulo, para receber auxílio destinado
à reforma do jardim da praça pública do distrito de Aparecida do
Bonito, Município de Santa Rita D'Oeste.

ARTIGO 2º = Dica autorizada a abrir Crédito -
Especial até Cr\$.1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) destinan-
do a execução dos serviços, conforme orçamento vigente.

ARTIGO 3º = Revogadas as disposições em con-
trário estas leis entrarão em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, -
21 de JANEIRO DE 1.982

Mancel Ávila
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no lo-
cal de costume, na mesma data.

Wilson Francisco da Silva
Secretário